



PL nº 286/2022

PARECER CONJUNTO Nº 103/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 286/2022.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, dispõe sobre a criação do Programa Observatório da Violência Contra a Mulher contendo organização de banco de dados Municipal em São Paulo e divulgação periódica norteando políticas de proteção e inclusão social de mulheres vítimas de violência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Segundo a propositura, o Observatório da Violência contra a Mulher reunirá dados e estatísticas elaboradas periodicamente, com base nos atendimentos prestados às mulheres pelos mais diversos profissionais abarcados na estrutura das políticas públicas do Município, tendo por objetivo abalizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas de inclusão em favor das mulheres vítimas de violência ou expostas a qualquer tipo de violência. Os dados e estatísticas tabulados e analisados deverão constar qualquer forma de violência que vitime a mulher, sendo incluso casos de lesão corporal, ameaça, todas as formas de violência psicológica, patrimonial, ameaça, feminicídio em sua forma tentada ou mesmo consumada.

Os dados a serem analisados e tabulados pelo Observatório deverão ser extraídos das bases de dados do Poder Público municipal, das Delegacias de Defesa da Mulher, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Semestralmente, o Observatório divulgará Relatório da Violência contra a Mulher com base nos dados coletados, no âmbito do Município de São Paulo. De modo semestral, a apresentação do referido relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres - CMPM. O projeto obriga os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do Município a registrar os casos ocorridos em banco de dados específico e passível de auditoria, a cada detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. O Observatório também levará em conta todos os registros de ocorrência policial que possam caracterizar crimes de violência contra a mulher, ainda que não levados ao conhecimento da Justiça.

Segundo a justificativa do projeto, são recentes as várias iniciativas referentes ao registro de violência em sistemas específicos de informação em saúde. Em nosso país, o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) revela que o número de óbitos ocorridos por violência contra mulheres apresenta taxas de crescimento que são significativas, contudo, alguns autores apontam para as limitações desse sistema na identificação das situações de violência contra as mulheres. As estratégias e planos para registro de informações, por mais que careçam de aprimoramentos,



PL nº 286/2022

pretendem contribuir de forma mais ampla para gerar dados que demonstrem a magnitude da violência contra as mulheres como uma questão a ser enfrentada por diferentes setores e categorias profissionais.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa a implantação de um valioso instrumento de coleta e análise de dados acerca da violência contra as mulheres, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023.